



PARECER CEE/CEMEP Nº 749/2023

APROVADO EM 06/12/2023

DATA: 05/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE

EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química — Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento dos protocolados para o reconhecimento do curso em pauta, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

### I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.





A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

### A Seed/DEDUC/DEP justificou a oferta do curso:

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e possui importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e à segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país na área.

A sociedade atual se movimenta em um ritmo mais ativo do que as que nos precederam devido aos avanços tecnológicos que estamos presenciando, sobretudo os que envolvem a comunicação, quando as informações são mais acessíveis, fartas e muitas vezes até chegam em um fluxo demasiadamente excessivo. A leitura desse cenário precisa ser realizada com a lente da ressignificação. Seguir adiante, buscando mecanismos para acompanhar as mudanças e construir, dentro da Educação Técnica e Profissional, as expectativas necessárias que geram estratégias de avanço ao invés de estagnação.

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo do escolar. Desta forma, este Plano de Curso tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo, profissional este que estará pronto para operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais. Avaliar atividades, controlando a qualidade de





matérias-primas, insumos e produtos. Está apto para realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas, além de desenvolver produtos e processos com a compra e estocagem de matérias-primas, insumos e produtos.

O Itinerário Formativo da Educação Técnica e Profissional precisa aproximar a escola da realidade dos estudantes, considerando as novas demandas e as complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade, articulando o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais para inserção do estudante no mercado de trabalho, contribuindo para a empregabilidade dos egressos; promoção/estímulo à inovação em todas as suas vertentes, especialmente a tecnológica, a social e a de processos, de maneira incremental e operativa.

Este novo desenho curricular fundamenta-se nos princípios de formação integral e estímulo do protagonismo do estudante para construir sua trajetória pessoal, profissional e acadêmica. Dessa maneira, o convida a refletir sobre seu projeto de vida e o estimula a desenvolver autonomia para fazer escolhas e perseguir seus interesses, onde os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do "fazer técnico" para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

# Plano de Curso Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Forma: Integrado

Carga horária: 3.232 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã,

tarde e noite

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: Inserir por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo

de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

#### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química será habilitado para:

- Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais.
- Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos.
- Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas.
- Desenvolver produtos e processos.
- Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos.
- Controlar estoques de produtos acabados.
- Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.

1





# Certificados e Diploma

O Curso Técnico em Química não possui certificação intermediária. Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Química.

# **Matriz Curricular**





#### MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM QUÍMICA

NRE: inserir código e nome					MUNICÍPIO: inserir código e nome						
INSTITUIÇÃO DE ENS	SINO: inserir código e nome										
ENDEREÇO: inserir e	andereço completo, com bairro, n	nunicípio e CEP									
TELEFONE: inserir Di	DD e n. º de telefone										
ENTIDADE MANTEN	EDORA: Governo do Estado do P	araná									
CURSO: Técnico em Química		Código: inserir código			Turno: inserir turno(s) C. H. TOTAL: 3.2			32 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024			FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 16		ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE	125	SÉRIE 2º SÉRIE		ÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	6	67		0		0		
			Educação Física	6	67		0		67		
			Língua Inglesa	6	67		67		0		
			Língua Portuguesa	1	100		100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APUCADAS	Filosofia	-	67		0		0		
	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB		Geografia	-	67		67		0		
	DASICA - PGD		História	6	67		66		0		
			Sociologia		0		66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	1	100		00	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	6	i6	0		67			
			Química	6	i6	67			0		
			Biologia	6	66		67		0		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELO	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800		600		400		
	PARTE FLEXÍVEL	Projeto de Vida		67		33		33			
	OBRIGATÓRIA - PFO	Educação Financeira		33		33		34			
	SUBTOTAL DE HORAS-RELO	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100		66		67		
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900		666		467		
CÓDIGO 1615	ODKIGATOKIA	COMPONENTE CURRICULAR		т	Р	т	Р	т	Р		
		802 – Físico-Química				33	33	100	3		
	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM QUÍMICA	3029 – Legislação e Normas		33							
		805 – Processos Industriais				33	33	33	67		
		807 – Química Analítica				67	33	67	67		
		1155 – Química Aplicada ao Meio Ambiente							67		
		813 – Química Inorgânica		33	34	100		67	33		
		814 – Química Orgânica				100	33	34	67		
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		14		19			
	TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		465		635			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2, 3</sup>					30		35		32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1.000		1.131		1.101		

riz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.29.394/96.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, os quais as instituições mencionadas neste Parecer, estão jurisdicionadas, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.384/96.
2 Para s 1º série, serão ofertadas 08 oútes de 30 minutos por dia, 2º a 6º feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para 2º série, serão ofertadas 06 aulas de 30 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para 3º série, serão ofertadas 06 aulas de 30 minutos, totalizando 3º sulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.
3 No turno da noite serão ofertadas 00 aulas cerencisias delivais de 50 minutos, de 2º a 6º feira. Para a 1º série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 30 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 2º série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 30 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 2º série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 30 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 2º série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 30 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Para a 3º série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 30 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC





A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP, pelo Parecer n.º 820/2023, de 10/10/2023 analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Química ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e apresentou Parecer favorável n.º 3023/2023, de 25/10/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

As instituições de ensino, conforme o turno correspondente a sua oferta, aplicarão até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno de acordo com a legislação vigente.





Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

#### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, relacionadas a seguir:

NRE	Município	Instituição de Ensino
Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	O COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE VARGAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ÂNGELO NICHELE

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;





 c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso:

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica Sistec, do referido curso;
- f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;
- g) encaminhar, a este Conselho os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

# Silvana Avelar de Almeida Kaplum Relatora

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP